

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 • ANO V – EDIÇÃO Nº 1143

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Pág. 03.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.518, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para a função de Motorista Categoria “D”.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados.

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Motorista Categoria “D” (Transporte Escolar)	40 h	R\$ 1.482,62

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o *caput*, poderá ser prorrogado, por igual período, até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Administração.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação, são as seguintes:

I – Ter idade superior a vinte e um anos;

II – Ser habilitado na Categoria D;

III – Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;

IV – Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAM.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 200 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, Lei Complementar nº 005/2022, na Lei nº 2.325/2021 que estabelece o Auxílio Alimentação e na Lei nº 2.324/2021 que institui o Vale-Feira.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
General Câmara, 16 de fevereiro de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.519, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para as funções que especifica.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado
eletronicamente com
Certificado Padrão
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site
www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial ou via QR Code.



Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados.

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal
02	Professor de Educação Infantil	20 h
02	Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais	20 h

§1º O prazo de contratação de que trata o *caput*, poderá ser prorrogado, uma única vez, até a data limite de 31 de dezembro de 2024.

§2º O vencimento mensal a ser percebido pelo ocupante da função temporária será o seguinte:

I – R\$ 2.290,29 (dois mil e duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos), se o profissional tiver formação de nível Médio, na modalidade Normal (Magistério);

II – R\$ 2.610,92 (dois mil e seiscentos e dez reais e noventa e dois centavos), se o profissional tiver formação específica em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia.

§ 3º O profissional contratado deverá cumprir a carga horária prevista, com disponibilidade de desdobramento de horário, caso necessário.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação, são as que constam no respectivo Plano de Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 1.862/2014.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado, os direitos previstos no art. 200 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, Lei Complementar nº 005/2022, na Lei Municipal nº 2.325/2021 que estabelece o Auxílio Alimentação e na Lei Municipal nº 2.324/2021, que institui o Vale-Feira.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 16 de fevereiro de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.520, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para a função de Atendente de Escola.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados.

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
03	Atendente de Escola	40 h	R\$ 1.425,60

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o *caput*, poderá ser prorrogado, por igual período, até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Administração.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação, são as que constam no respectivo Plano de Carreira dos Servidores Municipais, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 200 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, Lei Complementar nº 005/2022, na Lei nº 2.325/2021 que estabelece o Auxílio Alimentação e na Lei nº 2.324/2021 que institui o Vale-Feira.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 16 de fevereiro de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no art. 7º, I, “a” da Lei Municipal nº 2.503/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO	
3.3.50.41.99 OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS 6333	R\$ 60.000,00
SUBTOTAL	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito de que trata o art. 1º, a redução das seguintes despesas orçamentárias:

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES 435	R\$ 60.000,00
SUBTOTAL	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 15 de fevereiro de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA.
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS

Objeto: A repactuação do contrato original referente a prorrogação do prazo de vigência, ficando o mesmo prorrogado até 13/02/2025, assim como o reajuste, ficando o percentual de 5,15% sobre o valor do auxílio.

Data da assinatura: 16/02/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação por justificativa nº22/2023. Processo nº15/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 13/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA.

Contratada: DANIELA MUNCHEN

Objeto: Contratação da dupla Dani e Tomás, para a apresentação de carnaval no dia 09 de fevereiro para a Muamba de carnaval.

Valor: R\$ 10.000,00

Data da assinatura: 15/02/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa de licitação por limite nº12/2024 - Processo Licitatório nº 30/2024

EXTRATO DE DISPENSA

Contratante: MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA.

Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA.

Objeto: Manutenção de carregadeira XCMG da secretaria de obras.

Solicitante: Secretaria de Obras.

Valor: R\$ 3.800,00.

Procedimento Licitatório: Dispensa de licitação por limite nº13/2024 Processo nº 37/2024



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 102, DE 15 FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza Averbação de Tempo de Serviço para fins de Adicional e dá outras providencias.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR, a Averbação de Tempo de Serviço para fins de Adicional, requerido pelo Servidor JOSÉ EDUARDO COSTA VAZ, Motorista, matrícula 125539, conforme Certidão de Tempo de Serviço, apresentado em conformidade com o Art.110 da Lei Complementar nº 05/2022, referente aos seguintes períodos:

Exército Brasileiro - 01/03/2011 a 26/02/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, em 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 103, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Promoção a Título de Classe a Servidora Municipal e dá outras Providencias.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER promoção na Classe “G”, a Servidora LUCIANE GOULART SCHNEIDER, Professora Municipal dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 1961, em conformidade com os artigos 15 e 16 da Lei 1822/2014, do Plano de Carreira dos Servidores do Executivo Municipal, a contar de 03/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, em 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 104, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa Gestores e Fiscais de contratos das Secretarias Municipais.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 32, de 15 de maio de 2019:

RESOLVE

Art. 1º Designar, os seguintes servidores, para atuarem como gestores e fiscais de contratos das Secretarias Municipais:

I – Secretaria Municipal de Administração:

a) Gestor: Natália da Silva Mentz;

b) Fiscal: Felipe Guterres da Rocha.

II – Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Gestor: Matheus dos Passos Lima;

b) Fiscal: Bráulio Thesing.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Gestor: Tatiane Lima da Silva;

b) Fiscal: Larissa Bastos Curtinaz.

IV – Coordenadoria Municipal de Serviços de Água:

a) Gestor: Raissa Reis da Rosa;

b) Fiscal: Carmen Ilza de Souza.

V – Secretaria Municipal de Educação:

a) Gestor: Rodrigo Faleiro Rollo da Silva;

b) Fiscal: Carlos Alberto Freitas da Silva.

VI – Secretaria Municipal da Fazenda:

a) Gestor: Adrinara Consatti;

b) Fiscal: Cristiane de Souza Damasceno.

VII – Gabinete do Prefeito:

a) Gestor: Sabrina Silva Damasceno;

b) Fiscal: Julia Bortoli Viana.

VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Gestor: Afonso Lima Della Nina;

b) Fiscal: Marcelo Pereira Brandão.

IX – Secretaria Municipal de Obras:

a) Gestor: Isadora Teixeira Rodrigues;

b) Fiscal: Sandro Luis Correia da Silva.

X – Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico:

a) Gestor: Sabrina Paz Heling;

b) Fiscal: Katrieli Rambor da Costa.

XI – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Gestor: Elizama Lutiéli de Lima Pereira;

b) Fiscal: Michele Maciel dos Santos.

XII – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:

a) Gestor: Leila Fraga;

b) Fiscal: Dionei S. Correia.

Art. 2º Revoga Portaria 344/2023 de 20/06/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, em 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 105, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Assessor Especial de Gabinete.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ELIEZER ROSA DE AGUIAR, para assumir o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete – CC 3, a contar de 15/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário de Administração

PODER LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 002/2024

Autoriza o Prefeito Municipal, a Secretária de Turismo, a Chefe de Gabinete e Imprensa e representantes das secretarias de Educação e Agricultura a se afastarem do país.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Fica autorizado o Prefeito Municipal, a Secretária de Turismo, a Chefe de Gabinete e Imprensa e representantes das secretarias de Educação e Agricultura a se afastarem do município, entre os dias 26 de fevereiro e 07 de março de 2024, de acordo com o art. 44, incisos VI e VII da Lei Orgânica Municipal, por motivo de viagem ao exterior, a convite da Secretaria Estadual de Turismo (SETUR), representando o município de General Câmara em um evento no BTL em Lisboa, Portugal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a apresentar o extrato do cartão corporativo ao final da viagem, bem como o comprovante pela Asmurc das passagens do Prefeito, Secretária de Turismo e Chefe de Gabinete.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de General Câmara, 16 de fevereiro de 2024.



Vereador Marcio Pereira Brandão
Presidente da Câmara Municipal
General Câmara - RS

